



## CÂMARA MUNICIPAL DE

## SANTO ANDRÉ

### INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santo André solicitando a realização de estudos para avaliar a viabilidade de implementação de um novo modelo de gestão para a Rede Municipal de Ensino.

Senhor Presidente

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santo André que acione o setor competente solicitando a realização de estudos para avaliar a viabilidade de implementação de um novo modelo de gestão para a Rede Municipal de Ensino.

JUSTIFICAMOS a iniciativa tendo vista promover uma divisão estratégica de responsabilidades, na qual a gestão das creches, destinadas ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos e 8 meses, possa ser realizada por meio de parcerias com entidades qualificadas do terceiro setor, devidamente credenciadas e selecionadas conforme a legislação vigente. Por sua vez, o Município manteria sob gestão direta as etapas do Ensino Fundamental I e II. O objetivo central da iniciativa é que todas essas modalidades — creche e ensino fundamental — sejam ofertadas em regime de período integral.

A justificativa para esta indicação fundamenta-se, primordialmente, em dois pilares indissociáveis: a busca pela máxima eficiência administrativa na aplicação dos recursos públicos e a convicção de que a educação de qualidade constitui a base indispensável para a construção de uma sociedade forte, justa e formada por cidadãos conscientes.

Sob o ponto de vista da gestão pública, a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil para a administração das creches é instrumento expressamente previsto na legislação federal, notadamente na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Tal modelo possibilita maior flexibilidade administrativa, otimização de custos, celeridade na ampliação da oferta de vagas e incorporação de metodologias inovadoras voltadas ao cuidado e ao desenvolvimento integral da primeira infância. Ademais, essa estratégia permite que a estrutura técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação concentre seus esforços de forma ainda mais qualificada no Ensino Fundamental, etapa na qual se consolidam as competências acadêmicas essenciais, bem como a formação crítica, social e cívica dos alunos.

Do ponto de vista pedagógico e social, a universalização do ensino em período integral representa um investimento estratégico de longo prazo. A criança que permanece mais tempo no ambiente escolar tem assegurado não apenas o acesso ao conhecimento,





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

mas também alimentação adequada, acompanhamento pedagógico contínuo, atividades culturais e esportivas, além de um espaço seguro que contribui para a redução de situações de vulnerabilidade social. Trata-se de uma política pública com impactos diretos na prevenção da evasão escolar, no fortalecimento dos vínculos comunitários e na promoção da equidade educacional.

Para as famílias, especialmente aquelas em situação de maior fragilidade socioeconômica, o ensino integral proporciona condições reais para a inserção ou permanência no mercado de trabalho, com a tranquilidade de saber que seus filhos estão assistidos em um ambiente seguro, educativo e acolhedor. Cria-se, assim, um ciclo virtuoso de desenvolvimento social: famílias mais estáveis, crianças melhor preparadas e uma cidade que investe, de forma responsável, em seu capital humano.

Cumpre destacar, ainda, que a proposta está em plena consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, especialmente no que se refere à ampliação da oferta de educação em tempo integral e à priorização das políticas voltadas à primeira infância, reconhecida como fase decisiva para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social do indivíduo.

Diante do exposto, solicita-se que o Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, avalie a viabilidade técnica, financeira e jurídica da implementação do modelo ora proposto, considerando experiências exitosas em outros municípios, os impactos orçamentários, a adequação da infraestrutura existente e os benefícios educacionais e sociais decorrentes.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 10 de fevereiro de 2026.

**Ver. Dr. Fabio Lopes  
VEREADOR**

